



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA -

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

EDITAL Nº. 21/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e

Considerando a Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº. 01/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Resolução nº 09/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº 18/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a entrega dos documentos solicitados para admissão no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estabelecido de Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi;

Considerando a Portaria Municipal nº 16.497 de 11 de outubro de 2022, que concede Licença Maternidade a Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi, iniciando no dia 11 de outubro de 2022 com término em 05 de março de 2023;

Considerando o Edital nº 20/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a admissão no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Andirá de Marili Azanha Diório em 13 de outubro de 2022.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA -
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a atuação da Conselheira Tutelar Marili Azanha Diório no Conselho Tutelar de Andirá no período de 13 de outubro de 2022 a 05 de março de 2023, para cumprir a licença maternidade de Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi.

Art. 2º - Casos não previstos neste Edital, serão deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 18 de outubro de 2022.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA

Presidente do CMDCA